



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) ADULTO E INFANTIL, CAMAS EMPILHÁVEIS E COLCHONETES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/07/2020 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2020 – 08:55 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2020 – 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/07/2020 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2020.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **aquisição de Conjuntos Escolares (mesas e cadeiras) Adulto e Infantil, Camas Empilháveis e Colchonetes destinados as escolas da Rede de Ensino Municipal, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, devendo atender as especificações descritas no Objeto e ANEXO I do presente Edital.**

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de Conjuntos Escolares (mesas e cadeiras) Adulto e Infantil, Camas Empilháveis e Colchonetes destinados as escolas da Rede de Ensino Municipal, constantes dos seguintes itens:

ITEM 01 – 56 (CINQUENTA E SEIS) CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL (MESA E CADEIRA) - (Especificar o valor do conjunto);

Especificação: Conjunto escolar infantil formado de uma mesa e uma cadeira com as seguintes características:

Mesa: Estrutura em tubo industrial 7/8, tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, ponteiros em plástico resistente nos pés. Tampo em compensado revestido em fórmica lisa brilhante, na cor verde claro, com acabamento nas laterais em selador (envernizado), com gradil porta livros fixado à estrutura. Medidas aproximadas: 50cm x 57cm x 38cm.

Cadeira: Estrutura em tubo industrial 7/8, tratado contra ferrugem, pintura na cor preta, solda mig, ponteiros em plástico resistente nos pés. Assento com tamanho aproximado de 30cm x 30cm e encosto com tamanho aproximado de 30cm x 16cm, anatômicos em compensado revestido em fórmica lisa brilhante, na cor verde claro, fixados à estrutura por rebites. O produto deverá atender ao Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO) em nome do fabricante, conforme Portaria nº 105/2012 do Inmetro.

ITEM 02 – 20 (VINTE) UNIDADES DE CAMA INFANTIL PORTÁTIL EMPILHÁVEL - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Cama empilhável medindo aproximadamente 126 cm x 59 cm x 12 cm, confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestida de PVC, tubos laterais em alumínio. Deverá possuir garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

**ITEM 03 – 08 (OITO) CONJUNTOS DE MESA SEXTAVADO COM 06 CADEIRAS (MESA E CADEIRAS) - (Especificar o valor do conjunto);**

Especificação: Conjunto escolar sextavado com 06 cadeiras. Tampo em MDF com tamanho mínimo de 100 cm x 100 cm x 18 mm revestido em fórmica, base em aço com pintura epóxi, aproximadamente 58 cm de altura. Cadeiras com assento medindo aproximadamente 30 x 30 cm e encosto 30 x 16 cm, com altura total do assento de 35 cm do chão. O produto deverá atender ao Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO) em nome do fabricante, conforme Portaria nº 105/2012 do Inmetro.

ITEM 04 – 60 (SESSENTA) UNIDADES DE COLCHONETES - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Colchonete em espuma D26 selada, medindo aproximadamente 90 cm x 60 cm x 5cm, revestido 100% em napa.

ITEM 05 – 60 (SESSENTA) CONJUNTOS ESCOLARES ADULTO (MESA E CADEIRA) - (Especificar o valor do conjunto);

Especificação: Conjunto escolar adulto formado de uma mesa e uma cadeira com as seguintes características:

Mesa: Estrutura em tubo industrial 7/8, tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, solda mig, ponteiras em plástico resistente nos pés. Tampo em compensado revestido em fórmica lisa brilhante, na cor verde claro, com acabamento nas laterais em selador (envernizado), com gradil porta livros fixado à estrutura. Medidas aproximadas: 75cm x 60cm x 45cm.

Cadeira: Estrutura em tubo industrial 7/8, tratado contra ferrugem, pintura na cor preta, solda mig, ponteiras em plástico resistente nos pés. Assento com tamanho aproximado de 37cm x 38cm e encosto com tamanho aproximado de 38cm x 22cm, anatômicos em compensado revestido em fórmica lisa brilhante, na cor verde claro, fixados à estrutura por rebites. O produto deverá atender ao Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO) em nome do fabricante, conforme Portaria nº 105/2012 do Inmetro.

OBSERVAÇÃO: Os materiais ora licitados deverão ser entregues na Rua General Osório, 614, no Salão de Atos do Instituto Municipal de Educação, devendo ser agendada a entrega em até 2 (dois) dias de antecedência, através do fone 55 3281 1250.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- k) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.



l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante (**Anexo IV**).

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, juntamente com os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados e prazo de garantia**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. Certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no item 01, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO) em nome do fabricante, conforme Portaria nº 105/2012 do Inmetro.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente ao descrito no **item 1 (objeto) o Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.



OBS.: Os materiais ora licitados deverão ser entregues na Rua General Osório, 614, no Salão de Atos do Instituto Municipal de Educação, devendo ser agendada a entrega em até 2 (dois) dias antes. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

6.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.11. Indicar o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, o qual deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da entrega dos produtos.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão



pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante declarado vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do Pregão os originais dos documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital, bem como a proposta de preços atualizada, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.16. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais. Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:



- 09.02.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7631 – Rec. 1023;
- 09.03.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7668 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.119 – 44.90.52.00 – Red. 7697 – Rec. 1023.

9. PENALIDADES:

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.



10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III e a Declaração de que não possui Servidor Público – Anexo IV são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2020.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



ANEXO I

EDITAL N° 3009/2020

PREGÃO N° 16/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/07/2020 – 09:30 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br

1 - OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **aquisição de conjunto escolares (mesas e cadeiras) adulto e infantil, camas empilháveis e colchonetes destinados as escolas da rede de Ensino Municipal, dentro das seguintes especificações e características:**

Lote	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjuntos escolares infantil (mesa e cadeira), conforme descrito no objeto do presente Edital	CJ	56		
02	Conjuntos escolares adulto (mesa e cadeira), conforme descrito no objeto do presente Edital	CJ	60		
03	Conjuntos de mesa sextavado com 06 cadeiras (mesa e cadeiras), conforme descrito no objeto do presente Edital	CJ	8		
04	Cama infantil portátil empilhável, conforme descrito no objeto do presente Edital	UN	20		
05	Colchonete D26, conforme descrito no objeto do presente Edital	UN	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais. Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.02.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7631 – Rec. 1023;
- 09.03.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7668 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.119 – 44.90.52.00 – Red. 7697 – Rec. 1023.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

OBS.: Os materiais ora licitados deverão ser entregues na Rua General Osório, 614, no Salão de Atos do Instituto Municipal de Educação, devendo ser agendada a entrega em até 2 dias antes. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.**



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3009/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3009/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2020.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,
que trata o **Edital nº 3009/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui
em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2020.

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) ADULTO E INFANTIL, CAMAS EMPILHÁVEIS E COLCHONETES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **06/07/2020 – 08 h**

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **17/07/2020 – 08:55 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/07/2020 – 09:00 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **17/07/2020 – 09:30 h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7631 – Rec. 1023;

09.03.12.365.0105.2.118 – 44.90.52.00 – Red. 7668 – Rec. 1023;

09.01.12.361.0105.2.119 – 44.90.52.00 – Red. 7697 – Rec. 1023.

p.classes 2020